

PROCESSO	Nº 139284/2025
OBJETO	Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java e PHP, com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 16/09/2025 HORA: 08:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	DATA: 17/09/2025 HORA: 17/09/2025 – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR
TELEFONE CNPJ E-MAIL	(71) 3202-4271 13.927.801/0035-98 copel.semit@salvador.ba.gov.br
PREGOEIRO	GUILHERME MACHADO VELLAME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SALVADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0035-98, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, autorizada no processo nº 114972/2025 – SEMIT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR à contratação.

Modalidade: Pregão Eletrônico: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Formatação: Eletrônica

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java e PHP, com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
- 1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 38.051/2023, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS DESPESAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados abaixo, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.
- 2.2 Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
- 2.2.1 Secretaria do Governo – SEGOV
- 2.2.2 Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP
- 2.2.3 Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
- 2.2.4 Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
- 2.2.5 Casa Civil
- 2.2.6 Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
- 2.2.7 Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
- 2.2.8 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT
- 2.2.9 Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
- 2.2.10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
- 2.2.11 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS
- 2.2.12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
- 2.2.13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
- 2.2.14 Secretaria Municipal da Educação – SMED
- 2.2.15 Secretaria Municipal da Saúde – SMS
- 2.2.16 Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES

- 2.2.17 Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR
- 2.2.18 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
- 2.2.19 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
- 2.2.20 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
- 2.2.21 Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB
- 2.2.22 Defesa Civil de Salvador – CODESAL
- 2.2.23 Fundação Cidade Mãe – FCM
- 2.2.24 Fundação Gregório de Matos – FGM
- 2.2.25 Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF
- 2.2.26 Guarda Civil Municipal – GCM
- 2.2.27 Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR
- 2.2.28 Superintendência de Obras Públicas – SUCOP
- 2.2.29 Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL
- 2.3 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 2.4 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e com anuência do órgão gerenciador.
- 2.5 As contratações que trata o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (§ 4º do artigo 86, da Lei n.º 14.133/2021).
- 2.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico do Banco do Brasil Licitações.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.6 Não poderá disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.6.3 Técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.11 A vedação de que trata o subitem 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no deste Edital.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- 4.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- i. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - ii. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.13.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 4.13.2 Marca de cada item ofertado;
 - 4.13.3 Fabricante de cada item ofertado;
 - 4.13.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.17 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado.
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11 O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto

nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- i. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
 - ii. Empresas brasileiras;

- iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187/2009.
- 5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22 Após o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo licitante mais bem classificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de disputa, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:
- 6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital..
- 6.4 o Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.
- 6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
 - 6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.7 pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.8 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 6.8.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 6.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.13 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.
- 7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem

classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 7.2.1 A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;
- 7.2.2 Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.
- 7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:
 - 7.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 7.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat

durante a sessão.

- 9.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.
- 9.2.1 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.2.2 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- 9.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.3.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.4 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 9.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
- 9.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62º a 70º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Salvador.

- 10.3 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes do seu término.**
- 10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.
- 10.5 Para habilitação nesta licitação será exigida a documentação, anexada preferencialmente por grupos: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação econômico-financeira e outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.5.1 **Pessoa física:** Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 10.5.2 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 10.5.4 **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo; Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.5.6 **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.5.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 10.5.8 **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação; Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107º da Lei nº 5.764/1971.
- 10.5.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.5.10 **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.5.11 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.5.12 Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
- 10.5.13 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.14 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.15 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 10.5.16 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);
- 10.5.17 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.5.18 Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34º da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 10.5.19 Balanço patrimonial;
- 10.5.20 Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.5.21 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.5.22 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;
- 10.5.23 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- 10.5.24 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- 10.5.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.5.26 Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.
- 10.5.27** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato.
- 10.5.28** Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.5.29 A LICITANTE deverá apresentar atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade técnica, compatível com cada plataforma tecnológica, devendo ser apresentado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas, apenas para Pessoa Jurídica de Direito Privado.
- 10.5.30 O(s) atestado(s) deve(em) comprovar a execução de pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo previsto para cada linguagem /

plataforma, conforme tabela B.

- 10.5.31 Será permitido o cômputo de Pontos de Função somados em contratos e/ou clientes distintos.
- 10.5.32 Será permitido a conversão entre pontos de função (PF) e UST ou Horas dos atestados exigidos para qualificação técnica. Para isso, será adotada a métrica de 05 (cinco) UST para 01 (um) ponto de função ou 05 (cinco) Horas para 01 (um) ponto de função, independente de eventual declaração de terceiros.
- 10.5.33 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que tenham como objeto contratual a mera alocação de mão-de-obra (terceirização) de profissionais de TI, em razão do referido objeto divergir fundamentalmente da contratação pretendida.
- 10.5.34 Tendo em vista a especificidade inerente aos serviços requisitados, a LICITANTE deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, relação explícita dos profissionais, comprovados por qualquer meio lícito, que compõem seu pessoal técnico e declaração formal das suas respectivas disponibilidades, atendendo, no mínimo, o quantitativo definido no item 5.1 deste TR.
- 10.5.35 A LICITANTE deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Compromisso, para as linguagens que utilizam tecnologia proprietária (não gratuita), comprovação, por qualquer meio lícito, que possui a quantidade de licenças permanentes compatível com a equipe mínima de desenvolvedores, a saber, 20 (vinte) pessoas:

LINGUAGEM	QTD DE LICENÇAS
JAVA	06
PHP	08
MAKER ALL	06
TOTAL	20

Tabela D - Quantidade de Licenças

- 10.5.36 Para executar 50.000 (cinquenta mil) Pontos de Função é estimada uma equipe mínima de 20 (vinte) pessoas. Assim, para as linguagens que utilizam tecnologia proprietária (não gratuita), deve ser comprovada a disponibilidade da respectiva quantidade de licenças considerando que a licença só pode ser utilizada por pessoa, de forma individualizada e não compartilhada.
- 10.5.37 Além da equipe mínima de desenvolvedores, a LICITANTE deverá possuir 01 (um) profissional especialista em SQL Server e 01 (um) profissional especialista em Oracle.

DEMAIS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO:

- 10.5.38 Os documentos relativos à habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5.40 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.41 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5.42 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.5.43 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.5.44 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.5.45 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.5.46 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
- 10.5.47 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.5.48 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 10.5.49 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.5.50 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 CERTIFICADOS

- 11.1 A futura CONTRATADA deverá comprovar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, que possui em seu quadro técnico, no mínimo, os seguintes profissionais com a respectiva qualificação:

ÁREA	QTDE PROFISSIONAIS	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
JAVA	06	OCPJP – Oracle Certified Professional Java Programmer SE Programmer I ou superior
PHP	08	Profissional com The Zend Certified PHP Engineer ou superior
MAKER ALL	04	Profissional com Certificação Maker Server (CMS), com carga horária de 80 (oitenta) horas, emitida pela fabricante ou empresa por ela autorizada
MAKER ALL	02	Profissional com Certificação Maker Mobile (CMM), com carga horária de 80 (oitenta) horas emitida pela fabricante ou empresa por ela autorizada
Banco de dados (SQL)	01	Profissional com Certificação MCSA em Microsoft SQL Server 2012 ou superior
Banco de dados (Oracle)	01	Profissional com Certificação Oracle (OCA, Oracle Certified Associate) ou superior

Tabela E – Profissionais x Licenças

- 11.2 Os certificados deverão ser apresentados no momento da assinatura do Termo de Compromisso, listando o nome do profissional, seu respectivo certificado, correspondente a qualificação exigida, conforme indicado na tabela E.
- 11.3 A PMS pretende assegurar que a qualidade dos serviços e produtos entregues atenda aos requisitos por ela estabelecidos e utilizados, exigindo que o processo padrão de desenvolvimento de software da Prestadora de Serviço inclua processos de gerência e de engenharia de software integrados, perfazendo um conjunto coerente e consistente. A LICITANTE que possui uma padronização de seus processos explorará práticas eficazes

de engenharia, trazendo benefícios na qualidade dos processos, produtos e serviços entregues.

- 11.4 Este Órgão pretende assegurar que todos os serviços e produtos entregues pela LICITANTE arrematante sejam testados com qualidade, processo certificado e maduro, eliminando os principais erros antes de sua homologação, obtendo assim produtividade e entregando seus serviços e produtos à sociedade com mais velocidade e menos custo.
- 11.5 A CONTRATADA poderá solicitar a apresentação de outros certificados que não os definidos no quadro acima para comprovar a qualificação de seu quadro técnico, desde que sejam compatíveis. Essa solicitação deverá ser formal, com as devidas justificativas e a PMS, a seu critério, poderá autorizar ou não essa solicitação.

12 DO RECURSO

- 12.1 Caberá recurso em face de:
 - 12.1.1 Julgamento das propostas;
 - 12.1.2 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 12.1.3 Anulação ou revogação da licitação.
- 11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2 A apreciação se dará em fase única.
- 11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.
- 11.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou

inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165º da Lei nº 14.133/2021.

- 11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.
- 11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.
- 11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo manifestação de recurso, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
- 12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.
- 13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.
- 13.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

- 13.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

- 14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

- 14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 14.1.5 Fraudar a licitação;

- 14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Multa;
 - 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou empenho, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas no item 14.1.4 e 14.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos

subitens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58º §3º da Lei n. 14.133/2021.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: copel.semit@salvador.ba.gov.br
- 15.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

- 15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.5 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.6 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.
- 15.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.
- 15.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DA PROVA DE CONCEITO

- 16.1 Não haverá prova de conceito.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 17.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 17.1.2 prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 17.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - 17.1.4 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - 17.1.5 prática obstrutiva:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo

de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A ata de registro de preços para execução do objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84º, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

18.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 **O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:**

18.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

18.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de

Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais.

18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28º e art. 29º do Decreto nº 11.462/23.

19.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 19.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20 A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 20.1 A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115º a 123º da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.
- 20.2 A ata de registro de preços a ser firmada entre a SEMIT e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV deste Edital, dentro do prazo convocatório estabelecido neste Edital.
- 20.3 Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 20.4 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

21 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

- 21.1 O recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço se dará pela Prefeitura Municipal de Salvador, consoante Art. 140º, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- 21.2 Os responsáveis pelo atesto efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos ou serviços prestados. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, o item poderá ser devolvido ou a prestação do serviço recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 21.3 Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 21.4 O objeto do presente certame, deverá estar de acordo com a solicitação do órgão gerenciador ou órgãos gerenciados da presente ATA, obedecendo o horário e o endereço indicado por estes, no prazo estipulado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.
- 21.5 Verificada a não conformidade das características do produto ou serviço, o detentor da Ata deverá promover as correções necessárias no prazo máximo

fixado em Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

- 21.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no órgão demandante, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 22.1 O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

22.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

22.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

- 22.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.2.1 Por razão de interesse público; ou

22.2.2 A pedido do fornecedor.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.7** À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.8** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.9** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.10** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- 23.11** Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 23.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 23.13** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.
- 23.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.15** Os dados pessoais decorrentes da execução deste Edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 23.16** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

23.17 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

23.18 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.

ANEXO VI - Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais.

ANEXO V - Quadro resumo de atividades de planejamento, instalação e treinamento em novos produtos.

ANEXO VI - Quadro resumo de Esforço para atividades de Inteligência Artificial.

ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- a) Declaração Negativa De Relação Familiar Ou Parentesco;
- b) Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei Nº 13.709/2018;
- c) Declaração De Integralidade Dos Custos;
- d) Declaração De Reserva De Cargos;
- e) Declaração De Que Pode Usufruir Dos Benefícios De ME e EPP;
- f) Declaração Para Qualificação Econômico-Financeira;
- g) Declaração De Atendimento Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;
- h) Declaração De Vistoria;
- i) Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital e Anexos;
- j) Declaração De Contratos Firmados Com e Iniciativa Privada e a Administração Pública.

ANEXO XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça

Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2025****ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

PROCESSO: 139284/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

O **valor máximo estimado** para a presente contratação é de R\$ 50.543.000,00 (cinquenta milhões quinhentos e quarenta e três mil reais), resultante da pesquisa de mercado efetuada.

ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINGUAGEM JAVA	10.000	R\$ 850,97	R\$ 8.509.700,00
2	LINGUAGEM PHP	10.000	R\$ 837,28	R\$ 8.372.800,00
4	LINGUAGEM MAKER ALL	30.000	R\$ 796,25	R\$ 23.887.500,00
5	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICOS - ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO EM NOVOS PRODUTOS	40.000	R\$ 194,10	R\$ 7.764.000,00
6	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICOS - ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	10.000	R\$ 200,90	R\$ 2.009.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 50.543.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java e PHP, com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1.1. Ao longo dos últimos anos, a Prefeitura Municipal do Salvador (PMS) tem promovido esforços contínuos para consolidar e evoluir sua infraestrutura tecnológica, com vistas à modernização da gestão pública e à prestação de serviços digitais eficientes à população. Nesse contexto, foi firmada contratações anteriores para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, portais e aplicativos móveis em regime de fábrica de software, contemplando linguagens como Java, PHP e Maker All.

2.1.2. Atualmente, as três linguagens especificadas representam cerca de 85% dos sistemas existentes na PMS. As demais linguagens se tratam, em regra, de tecnologia obsoleta que o município não tem interesse em manter sua utilização.

LINGUAGEM	N. DE SISTEMAS EXISTENTES
JAVA	28
PHP	112
MAKER ALL	61
DEMAIS LINGUAGENS	45
TOTAL	246

Tabela A - Sistema utilizados pela PMS

- 2.1.3. Foi utilizado o Sistema de Gestão Estratégica de TIC da SEMIT, para relacionar as linguagens e quantidade de sistemas utilizados por diversos órgãos/entidades do Município.
- 2.1.4. Em razão de contratações realizadas isoladamente ao longo dos anos e ainda da existência de sistemas em linguagens obsoletas, o município possui uma grande variação de tecnologias aplicadas, o que dificulta significativamente o processo de integração entre os produtos e diversas áreas.
- 2.1.5. Busca-se com esse processo disponibilizar as principais linguagens adotadas no município possibilitar a definição de metodologia de desenvolvimento única, viabilizar integração entre os diversos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, padronizar e especializar conhecimento da equipe interna com foco em linguagens específicas e mais disseminadas no mercado, além de melhorar significativamente o processo de fiscalização e controle dos trabalhos.
- 2.1.6. Com o advento da Lei Geral de Proteção aos Dados, nº 13.709/2018 e das necessidades atuais de segurança, alguns produtos mais antigos, inclusive, precisam ser substituídos por novas tecnologias que atenda tais critérios.
- 2.1.7. Espera-se com a essa contratação a implantação de soluções inovadoras, num curto espaço de tempo, causando melhora do ambiente e ampliando a produtividade das ferramentas tecnológicas com a finalidade de possibilitar aos Órgãos e Entidades da PMS os melhoramentos dos seus processos de trabalho e a otimização na prestação de serviços ao cidadão.
- 2.1.8. Os serviços serão dimensionados da seguinte forma:
- 2.1.8.1. Desenvolvimento e manutenção de sistemas: a serem cotados na forma de serviços continuados, presenciais ou não, por PF (pontos de função).
- 2.1.9. Os pontos de função poderão ser utilizados em sua totalidade ou não, ao longo da duração do contrato, consoantes com as solicitações de serviços, sendo que deverão ser pagas sob demanda mensalmente, de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado no período, com base nos modelos de documentos utilizados pelo CONTRATANTE, e devidamente aprovado por este.
- 2.1.10. A experiência consolidada nas contratações anteriores de serviços de desenvolvimento de sistemas, especialmente a análise dos processos PE 14/2021, PE 01/2023 e PE 08/2024, foi elemento fundamental na elaboração dos estudos técnicos que embasam a presente contratação. A execução desses contratos evidenciou, de forma inequívoca, tanto a aderência e efetividade do modelo adotado quanto o crescimento progressivo e contínuo das demandas relacionadas ao desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforçando a necessidade de ampliação da capacidade instalada para atender com eficiência às demandas institucionais.

2.1.11. As contratações mencionadas permitiram avanços significativos na manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas existentes, bem como no desenvolvimento de novas soluções alinhadas às diretrizes estratégicas de TIC da administração municipal. Além disso, contribuiu para o fortalecimento das equipes técnicas internas, por meio de capacitação e transferência de conhecimento, promovendo maior autonomia e domínio sobre os produtos desenvolvidos.

2.1.12. Apesar dos resultados positivos alcançados, o cenário atual impõe novos desafios à transformação digital do município, sobretudo diante da ampliação da demanda por soluções mais integradas, escaláveis e interoperáveis. O aumento exponencial na utilização dos serviços digitais por cidadãos e servidores evidencia a necessidade de reforço da capacidade técnica e operacional já instalada, por meio de uma contratação complementar e sinérgica à anterior.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela manutenção da continuidade operacional e estratégica das atividades de desenvolvimento, suporte técnico e manutenção de soluções tecnológicas essenciais ao funcionamento da Prefeitura Municipal do Salvador (PMS). A ampliação da digitalização dos serviços públicos exige, cada vez mais, a disponibilidade de equipes técnicas especializadas, aptas a atender com celeridade e qualidade às demandas internas dos diversos órgãos e entidades municipais, garantindo a sustentação das soluções atualmente em uso e o desenvolvimento de novos produtos digitais.

2.2.2. Atualmente, as linguagens Java, PHP e Maker All concentram cerca de 85% da base de sistemas ativos da PMS, o que demonstra a consolidação dessas tecnologias no ambiente institucional. O restante da base é composto por linguagens consideradas obsoletas ou de baixo uso, cuja manutenção não é mais estratégica para o Município. A presente contratação tem como foco essas linguagens majoritárias, ampliando a capacidade de resposta às necessidades internas e promovendo maior uniformidade no desenvolvimento e manutenção dos ativos digitais.

2.2.3. A crescente complexidade dos sistemas e a necessidade de adequação constante às normativas legais, mudanças administrativas e exigências dos órgãos de controle impõem uma abordagem proativa e estruturada no tratamento das demandas tecnológicas da Administração Pública. Nesse cenário, torna-se indispensável a contratação complementar de serviços especializados para reforçar a capacidade de resposta institucional, de forma a assegurar o pleno funcionamento das soluções existentes e a viabilidade de novos projetos estratégicos.

- 2.2.4. Outro aspecto relevante a fundamentar esta contratação reside na necessidade de dar continuidade a projetos em curso que, por sua natureza sistêmica e transversal, não podem sofrer descontinuidade. Muitos desses sistemas sustentam áreas críticas da Administração, como saúde, educação, mobilidade, arrecadação e controle interno, cuja paralisação comprometeria gravemente a prestação de serviços à população e a governança municipal como um todo.
- 2.2.5. Ademais, observa-se o crescimento da demanda por soluções digitais integradas e interoperáveis, capazes de promover maior eficiência e transparência nas ações governamentais. Nesse sentido, o reforço da equipe de desenvolvimento e manutenção possibilitará avanços significativos em iniciativas estratégicas como a consolidação de portais unificados, ampliação do governo digital, integração de sistemas corporativos e adoção de tecnologias emergentes.

2.3. BENEFÍCIOS

- 2.3.1. Garante a manutenção ininterrupta dos sistemas críticos da Administração Pública, evitando prejuízos administrativos e institucionais decorrentes da paralisação de serviços digitais.
- 2.3.2. Contribui diretamente para a consolidação do governo digital, promovendo maior eficiência, acessibilidade e modernização dos serviços prestados à população.
- 2.3.3. A atuação especializada permite o desenvolvimento de soluções mais seguras, com foco na integridade e confidencialidade das informações trafegadas nos sistemas da PMS.
- 2.3.4. Possibilita maior uniformidade nas soluções adotadas, facilitando a interoperabilidade entre sistemas e a governança dos ativos tecnológicos do município.
- 2.3.5. Garante a constante adoção de boas práticas e novas tecnologias, evitando a obsolescência de sistemas e mantendo a Administração Municipal atualizada com o mercado.
- 2.3.6. Viabiliza o desenvolvimento e aprimoramento de projetos prioritários da gestão municipal, como portais integrados, aplicativos para o cidadão e plataformas de inteligência administrativa.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.4.1. A presente contratação insere-se de forma direta nas ações estratégicas da Prefeitura Municipal do Salvador voltadas à modernização da gestão pública, à transformação digital e à eficiência administrativa. Em consonância com os eixos do Planejamento de Contratações e Aquisições de TIC (PCTIC), essa iniciativa reforça o compromisso da Administração com a implementação de

soluções tecnológicas sustentáveis, seguras e integradas, que viabilizem a continuidade e a inovação dos serviços públicos prestados ao cidadão.

- 2.4.2. O PCTIC é fundamental para o direcionamento estratégico das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, permitindo o mapeamento estruturado das necessidades dos órgãos e entidades municipais. O reforço da equipe técnica especializada permitirá maior capacidade de resposta aos órgãos municipais, viabilizando o desenvolvimento, a manutenção e a integração de sistemas voltados à gestão interna, à prestação de serviços ao cidadão e ao controle institucional.
- 2.4.3. A consolidação do modelo de fábrica de software, por meio de contratações complementares e coordenadas, assegura ganhos em padronização, rastreabilidade e escala, sendo elemento central no fortalecimento da maturidade digital da Prefeitura. Ao ampliar e sustentar a capacidade de entrega tecnológica, essa contratação fortalece os pilares de eficiência, inovação e transformação digital que norteiam as políticas públicas da atual gestão municipal.
- 2.4.4. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), órgão responsável pela formulação e supervisão das políticas tecnológicas da PMS, adota como diretriz a consolidação de soluções que promovam a inovação contínua, a interoperabilidade entre sistemas, a eficiência operacional e a escalabilidade tecnológica. Nesse contexto, a contratação complementar de serviços técnicos especializados em desenvolvimento de sistemas está plenamente alinhada à política institucional de fortalecimento da governança digital, garantindo o suporte necessário à evolução das plataformas digitais e à ampliação dos serviços públicos prestados de forma integrada, segura e moderna.

2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

- 2.5.1. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), no exercício de sua função de coordenar as políticas públicas de tecnologia da informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador, conduz os estudos preliminares com o objetivo de assegurar a adequação técnica e estratégica das contratações. A presente demanda está diretamente alinhada à diretriz de fortalecimento da capacidade de desenvolvimento de sistemas e à ampliação do suporte técnico especializado para garantir a continuidade, a evolução e a integração das soluções digitais utilizadas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.
- 2.5.2. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), encaminhado pelo CPC ao Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT). Esse documento detalha as necessidades institucionais, fornecendo subsídios para a especificação técnica da solução a

ser contratada, com vistas à adequação às normas legais e aos objetivos estratégicos do município.

- 2.5.3. Os estudos preliminares envolveram o levantamento do panorama atual da execução contratual vigente, com a identificação de gargalos na capacidade de atendimento frente ao volume crescente de demandas por novos sistemas, customizações e correções evolutivas. A análise revelou a necessidade de ampliação da força de trabalho especializada em linguagens como Java, PHP e Maker, bem como a adoção de práticas que assegurem maior celeridade e padronização no ciclo de vida do desenvolvimento de software.
- 2.5.4. A experiência de contratações anteriores foi considerada no estudo técnico, especialmente a análise dos processos PE 14/2021, PE 01/2023 e PE 08/2024, que resultou na contratação dos serviços para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, portais e aplicativos móveis em regime de fábrica de software, contemplando linguagens como Java, PHP e Maker All.
- 2.5.5. Os estudos também contemplaram a análise dos principais projetos em andamento e suas perspectivas de evolução, o que permitiu projetar uma estimativa realista do volume de serviços a ser contratado. Levou-se em consideração, ainda, o histórico de atendimento, a priorização de sistemas estratégicos e a necessidade de garantir suporte pleno às novas iniciativas tecnológicas previstas nos planejamentos institucionais da SEMIT e demais secretarias.

2.6. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

- 2.6.1. A solução técnica adotada para a presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de desenvolvimento de sistemas, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico e treinamento, em regime de fábrica de software, com foco nas linguagens Java, PHP e Maker All. A definição dessa solução foi embasada em estudos técnicos que apontaram a necessidade de reforçar a capacidade de entrega da estrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), frente à crescente demanda por serviços digitais eficientes, seguros e interoperáveis.
- 2.6.2. A escolha do regime de fábrica de software justifica-se pela comprovada eficiência dessa abordagem em contratações anteriores, permitindo o escalonamento da equipe conforme a demanda, a padronização de entregas, a gestão orientada a resultados e a rastreabilidade das atividades executadas. Além disso, esse modelo promove maior controle sobre os cronogramas e a qualidade dos produtos desenvolvidos, assegurando alinhamento com as diretrizes estratégicas e operacionais da SEMIT.
- 2.6.3. A solução foi estruturada para atender às três linguagens prioritárias identificadas nos sistemas atualmente utilizados pela PMS, que representam aproximadamente 85% da base tecnológica institucional. Esse recorte técnico

garante foco nas tecnologias com maior relevância operacional e oferece condições para a substituição planejada de sistemas legados, baseados em linguagens obsoletas e de difícil integração

2.6.4. O volume total será de 50.000 (cinquenta mil) Pontos de Função para, documentação, design, análise, desenvolvimento e de 50.000 (cinquenta mil) USTs para o planejamento, instalação em ambiente de produção, treinamentos e atividades de Inteligência Artificial, conforme Anexos III e IV, durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.

2.6.5. Em relação a quantidade de Pontos de Função, será distribuída da seguinte forma, considerando produtos atualmente existentes e projeção de novos produtos necessários:

LINGUAGEM	QTDE PONTOS DE FUNÇÃO
JAVA	10.000
PHP	10.000
MAKER ALL	30.000
TOTAL	50.000

Tabela B – Quantitativo de Pontos de função

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICOS	QTD
Planejamento, instalação e treinamento em novos produtos	40.000
Inteligência Artificial	10.000
Total Geral	50.000

Tabela C – Quantitativo Serviços de Suporte Técnicos

2.6.6. Os SGDB utilizados pelo município nos projetos existentes e nos novos projetos são: SQL Server e Oracle.

2.6.7. Será utilizada a métrica de Análise de Ponto de Função - APF, padrão IFPUG (Grupo Internacional de Usuários de Pontos de Função) na versão 4.3.1 do Manual de Contagem e Práticas - CPM para a documentação, análise, desenvolvimento e testes.

2.6.8. Subsidiariamente, será utilizado como referência o Manual do “Roteiro de Métricas de Software do SISP”, versão 2.3, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal.

- 2.6.9. Será utilizada a métrica UST, já aplicada pela Prefeitura Municipal e pela Administração Federal, especificamente pela Controladoria Geral da União - CGU para o planejamento, instalação em ambiente de produção e treinamentos.
- 2.6.10. De acordo com a CGU uma UST equivale a uma hora de trabalho da atividade técnica de menor complexidade. Esta relação pode ser alterada de acordo com o nível de complexidade dos trabalhos. Ainda segundo a CGU uma hora de trabalho pode consumir até 6 (seis) USTs, caso esta seja de alta complexidade. A conversão de hora para UST, de acordo com a complexidade, é de 1 Hora de trabalho para 1 UST para complexidade baixa, 2,0 USTs para complexidade intermediária, 3,5 USTs para complexidade mediana e 6 USTs para complexidade alta.
- 2.6.11. As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, criou-se níveis para enquadramento proporcional ao nível de complexidade da atividade, considerando a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de UST garanta a justa remuneração da atividade.
- 2.6.12. A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades.
- 2.6.13. As atividades de desenvolvimento de soluções em Inteligência artificial (IA) também serão medidas em UST, de acordo com o repertório de estimativas contido no Anexo IV.
- 2.6.14. Essas atividades de IA envolvem a criação de padrões de inteligência artificial para Machine Learning (Aprendizado de Máquina), através de aprendizado supervisionado. Trata-se do desenvolvimento de sistemas que aplicam técnicas de aprendizagem profunda de máquina para viabilizar a automação e otimização de processos.
- 2.6.15. Inclui a criação de algoritmos capazes, através de modelos de Machine Learning, de analisar contextos, identificar padrões e traçar soluções. Deve ser utilizada técnicas para ensinar algoritmos a lidar com diversos tipos de problemas, baseando-se nos dados de aprendizagem. Deve possibilitar que novas experiências sejam adquiridas através de interação com pessoas ou treinamentos monitorados, permitindo que os sistemas inteligentes estejam sempre em evolução.
- 2.6.16. As soluções de IA devem ser integradas aos softwares desenvolvidos pela PMS.
- 2.6.17. Foram também considerados critérios de escalabilidade, segurança, capacidade técnica e experiência comprovada dos fornecedores no

desenvolvimento de soluções públicas. Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a entrega de produtos aderentes às necessidades do serviço público municipal, com usabilidade, confiabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente, promovendo eficiência operacional e redução de retrabalho.

2.6.18. Outro aspecto relevante da escolha recai sobre a inclusão de serviços de suporte e manutenção corretiva, essenciais para garantir a continuidade dos sistemas críticos da Administração. Essa previsibilidade e cobertura técnica contínua são fundamentais para a estabilidade das operações administrativas e para a resposta rápida a incidentes e necessidades de ajustes.

2.6.19. Dessa forma, a solução adotada se alinha integralmente às diretrizes da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, ao promover a modernização da gestão, a ampliação dos serviços digitais e a integração tecnológica entre os diversos órgãos da Administração. Trata-se de uma iniciativa planejada, técnica e estrategicamente fundamentada, voltada à eficiência, à inovação e à sustentabilidade digital da Prefeitura Municipal de Salvador.

2.7. NATUREZA DO OBJETO

2.7.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço de natureza comum, tendo em vista que se refere à prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e manutenção de sistemas, amplamente ofertados no mercado e com padrões consolidados de execução. Tais serviços possuem requisitos técnicos claramente definidos, metodologias reconhecidas e resultados mensuráveis, o que possibilita sua aquisição com base em critérios objetivos de qualidade, desempenho e entrega.

2.7.2. A contratação visa à execução de serviços em regime de fábrica de software, abrangendo atividades de análise, desenvolvimento, manutenção evolutiva e corretiva, testes, implantação e suporte técnico, utilizando as linguagens Java, PHP e Maker All. A ampla adoção dessas tecnologias no setor público e privado demonstra o caráter consolidado do objeto, permitindo a formação de um mercado competitivo e qualificado, apto a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

2.7.3. A natureza do objeto enquadra-se como serviço técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), prestado conforme práticas padronizadas de engenharia de software, metodologias ágeis e controle de qualidade. A ampla oferta desses serviços no mercado, aliada à clareza dos parâmetros técnicos exigidos, permite a utilização do pregão eletrônico como modalidade licitatória, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e isonomia que regem a Administração Pública.

2.7.4. Além disso, a solução contratada atende integralmente às necessidades da Prefeitura no tocante à modernização da gestão pública, ampliação do governo

digital e integração de sistemas administrativos. Ao viabilizar o desenvolvimento e a manutenção contínua de sistemas estratégicos, essa contratação contribui para a eficiência dos serviços públicos, a sustentabilidade tecnológica da infraestrutura municipal e o atendimento às normativas vigentes de transformação digital.

2.8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

- 2.8.1. A vigência da ata de registro de preços decorrente da referida licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.
- 2.8.2. Prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados.
- 2.8.3. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 2.9.1. Considerando a natureza funcional e integrada do objeto, a presente contratação será realizada em lote único, abarcando os serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e demais atividades correlatas às linguagens tecnológicas definidas como estratégicas no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador (PMS). A decisão de não parcelar o objeto fundamenta-se na necessidade de garantir a coerência metodológica, a padronização das entregas e a interoperabilidade entre os sistemas desenvolvidos ou mantidos sob esse contrato.
- 2.9.2. A adjudicação em lote único permite centralizar a gestão técnica e operacional das atividades contratadas em um único fornecedor, o que assegura maior eficiência, fluidez na comunicação e responsabilização direta pelas entregas. Tal estratégia evita sobreposição de escopos, divergência de metodologias de trabalho e incompatibilidade entre sistemas eventualmente desenvolvidos por empresas diferentes, preservando a integridade da arquitetura tecnológica municipal.
- 2.9.3. Esse modelo contribui para a mitigação de riscos operacionais e administrativos, uma vez que a fragmentação da execução em diferentes contratos ou fornecedores poderia comprometer a continuidade, a rastreabilidade e a coesão das soluções produzidas. Um único fornecedor possibilita o alinhamento contínuo com as diretrizes técnicas e estratégicas da SEMIT, assegurando conformidade com padrões de desenvolvimento, integração e segurança previamente estabelecidos.

2.9.4. Em síntese, a adoção do lote único encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, padronização e continuidade dos serviços públicos, promovendo uma estrutura contratual compatível com a complexidade e a criticidade do ambiente de desenvolvimento de sistemas da PMS. Tal abordagem garante um processo mais coeso, seguro e alinhado aos objetivos institucionais da gestão municipal.

2.10. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2.10.1. A opção de contratação, através do Sistema de Registro de Preços se justifica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço global. Esse modelo é adequado ao objeto, que apresenta características de serviço comum e especificações técnicas amplamente encontradas no mercado de TIC. Dessa forma, a execução por demanda garante maior flexibilidade e rapidez na resposta às necessidades dos órgãos e entidades municipais.

2.10.2. Serão aceitas propostas que atendam integralmente às exigências técnicas e contratuais descritas neste Termo de Referência, sendo avaliada a compatibilidade entre a proposta apresentada e os requisitos mínimos estabelecidos, além da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica do licitante.

2.11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.11.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade técnica, compatível com cada plataforma tecnológica, devendo ser apresentado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas, apenas para Pessoa Jurídica de Direito Privado.

2.11.2. O(s) atestado(s) deve(em) comprovar a execução de pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo previsto para cada linguagem / plataforma, conforme tabela B.

2.11.3. Será permitido o cômputo de Pontos de Função somados em contratos e/ou clientes distintos.

2.11.4. Será permitido a conversão entre pontos de função (PF) e UST ou Horas dos atestados exigidos para qualificação técnica. Para isso, será adotada a métrica de 05 (cinco) UST para 01 (um) ponto de função ou 05 (cinco) Horas para 01 (um) ponto de função, independente de eventual declaração de terceiros.

2.11.5. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que tenham como objeto contratual a mera alocação de mão-de-obra (terceirização) de profissionais de TI, em razão do referido objeto divergir fundamentalmente da contratação pretendida.

2.11.6. Tendo em vista a especificidade inerente aos serviços requisitados, a LICITANTE deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, relação explícita dos profissionais, comprovados por qualquer meio lícito, que compõem seu pessoal técnico e declaração formal das suas respectivas disponibilidades, atendendo, no mínimo, o quantitativo definido no item 5.1 deste TR.

2.11.7. A LICITANTE deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Compromisso, para as linguagens que utilizam tecnologia proprietária (não gratuita), comprovação, por qualquer meio lícito, que possui a quantidade de licenças permanentes compatível com a equipe mínima de desenvolvedores, a saber, 20 (vinte) pessoas:

LINGUAGEM	QTD DE LICENÇAS
JAVA	06
PHP	08
MAKER ALL	06
TOTAL	20

Tabela D - Quantidade de Licenças

2.11.8. Para executar 50.000 (cinquenta mil) Pontos de Função é estimada uma equipe mínima de 20 (vinte) pessoas. Assim, para as linguagens que utilizam tecnologia proprietária (não gratuita), deve ser comprovada a disponibilidade da respectiva quantidade de licenças considerando que a licença só pode ser utilizada por pessoa, de forma individualizada e não compartilhada.

2.11.9. Além da equipe mínima de desenvolvedores, a LICITANTE deverá possuir 01 (um) profissional especialista em SQL Server e 01 (um) profissional especialista em Oracle.

2.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.12.1. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos que comprovem sua habilitação jurídica, a depender de sua natureza jurídica (empresário individual, sociedade empresária, sociedade simples, cooperativa, entre outros).

2.12.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 2.12.2.1. a) Inscrição no CPF ou no CNPJ;
- 2.12.2.2. b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
- 2.12.2.3. c) Comprovante de regularidade perante as Fazendas públicas federal, estadual e municipal;

- 2.12.2.4. d) Comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS;
2.12.2.5. e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
2.12.2.6. f) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

2.12.3. A habilitação econômico-financeira será exigida nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação de:

- 2.12.3.1. a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou do balanço de abertura, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
2.12.3.2. b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2.12.4. A Administração poderá exigir declaração contábil, firmada por profissional habilitado, atestando o atendimento a índices previstos, bem como relação de compromissos assumidos que impactem na capacidade econômico-financeira da empresa.

2.13. CERTIFICADOS

2.13.1. A futura CONTRATADA deverá comprovar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, que possui em seu quadro técnico, no mínimo, os seguintes profissionais com a respectiva qualificação:

ÁREA	QTDE PROFISSIONAIS	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
JAVA	06	OCPJP - Oracle Certified Professional Java Programmer SE Programmer I ou superior
PHP	08	Profissional com The Zend Certified PHP Engineer ou superior
MAKER ALL	04	Profissional com Certificação Maker Server (CMS), com carga horária de 80 (oitenta) horas, emitida pela fabricante ou empresa por ela autorizada
MAKER ALL	02	Profissional com Certificação Maker Mobile (CMM), com carga horária de 80 (oitenta) horas emitida pela fabricante ou empresa por ela autorizada
Banco de dados (SQL)	01	Profissional com Certificação MCSA em Microsoft SQL Server 2012 ou superior
Banco de dados (Oracle)	01	Profissional com Certificação Oracle (OCA, Oracle Certified Associate) ou superior

Tabela E – Profissionais x Licenças

2.13.2. Os certificados deverão ser apresentados no momento da assinatura do Termo de Compromisso, listando o nome do profissional, seu respectivo certificado, correspondente a qualificação exigida, conforme indicado na tabela E.

- 2.13.3.A PMS pretende assegurar que a qualidade dos serviços e produtos entregues atenda aos requisitos por ela estabelecidos e utilizados, exigindo que o processo padrão de desenvolvimento de software da Prestadora de Serviço inclua processos de gerência e de engenharia de software integrados, perfazendo um conjunto coerente e consistente. A LICITANTE que possui uma padronização de seus processos explorará práticas eficazes de engenharia, trazendo benefícios na qualidade dos processos, produtos e serviços entregues.
- 2.13.4. Este Órgão pretende assegurar que todos os serviços e produtos entregues pela LICITANTE arrematante sejam testados com qualidade, processo certificado e maduro, eliminando os principais erros antes de sua homologação, obtendo assim produtividade e entregando seus serviços e produtos à sociedade com mais velocidade e menos custo.
- 2.13.5. A CONTRATADA poderá solicitar a apresentação de outros certificados que não os definidos no quadro acima para comprovar a qualificação de seu quadro técnico, desde que sejam compatíveis. Essa solicitação deverá ser formal, com as devidas justificativas e a PMS, a seu critério, poderá autorizar ou não essa solicitação.

2.14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

2.15. DO CONSÓRCIO

- 2.15.1. É permitida a participação de consórcio na licitação entre duas ou mais empresas.
- 2.15.2. Em caso de consórcio, deve ser apresentada comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 2.15.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição.
- 2.15.4. No compromisso de constituição de consórcio deve constar a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio.
- 2.15.5. Admite-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 2.15.6. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.15.7.0 acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. LOTE ÚNICO

3.1.1. LINGUAGEM JAVA.

3.1.2. LINGUAGEM PHP.

3.1.3. LINGUAGEM MAKER ALL.

3.1.4. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICOS - ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO EM NOVOS PRODUTOS.

3.1.5. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICOS - ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

ITE M	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.
01	LINGUAGEM JAVA	PF	10.000
02	LINGUAGEM PHP	PF	10.000
03	LINGUAGEM MAKER ALL	PF	30.000
04	Serviços de Suporte Técnicos - Atividades de Planejamento, instalação e treinamento em novos produtos.	UST	40.000
05	Serviços de Suporte Técnicos - Atividades de Inteligência Artificial.	UST	10.000

5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

5.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.1.1. Para os serviços de planejamento, instalação, treinamentos e acompanhamento, visando a implantação de novos produtos desenvolvidos, a unidade de referência adotada será a UST e equivale a 1 (uma) hora de trabalho de orientação técnica, por ser considerada uma atividade básica em serviços de suporte técnicos dessa natureza.

5.1.2. Todos os Serviços Técnicos Especializados devem ser executados de forma apropriada e faturados mensalmente, com base nas horas efetivamente demandadas e executadas durante cada período mensal. A remuneração se condiciona à comprovação da entrega parcial ou total do produto final, conforme estabelecido no respectivo contrato. Destaca-se que a Unidade de Serviços Técnicos (UST) não deve ser considerada um fim em si mesma, mas sim uma métrica de remuneração para a consecução de um produto específico.

5.1.3. As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade, dada a variação da complexidade das atividades existentes. Nesse sentido, criou-se níveis para enquadramento proporcional ao nível de complexidade da atividade e a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade.

5.1.4. A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades. No quadro a seguir estão descritos e exemplificados os graus de complexidade adotados com a respectiva valoração em UST.

COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
Baixa	- Participação em reuniões para orientação técnica e acompanhamento da execução do plano de projeto.	1
Intermediária	- Realização de Treinamentos em novos produtos desenvolvidos para usuários finais e para usuários multiplicadores, conforme plano de treinamento desenvolvido e aprovado. - Acompanhamento técnico na implantação de produtos novos em Unidades da PMS para verificação de necessidades de correções e providência.	2
Média	- Revisão de Plano de Projeto utilizando as boas práticas amplamente aceitas no mercado, utilizando o PMBOK. - Elaboração de Plano de Implantação para produtos que serão disponibilizados em produção.	3,5
Alta	- Elaboração de Plano de Projeto utilizando as boas práticas amplamente aceitas no mercado, utilizando o PMBOK. - Atividades de instalação de novos produtos e verificação do ambiente preparado, comunicação ao suporte local de eventuais dificuldades e/ou necessidade de ajustes no ambiente disponibilizado. - Criação de ambiente de homologação, integração ou produção para instalação de produto novo	6,0

Tabela F - Complexidade das atividades e seu valor em UST

5.1.5. As OS serão encaminhadas por e-mail ou documento formal, à CONTRATADA, que dará encaminhamento interno para sua execução.

5.1.6. As atividades previstas no Anexo III poderão ser modificadas, excluídas ou inseridas, sempre por iniciativa da CONTRATANTE, podendo também a CONTRATADA propor alterações às tarefas.

5.1.7. A inclusão de novas atividades deve obedecer ao mesmo formato de preenchimento das atividades iniciais, com a definição do nome da atividade, classificação, estimativas de esforço, complexidade e consumo anual. Devem ser colhidos também a anuência da CONTRATADA e aprovação do gestor do contrato;

- 5.1.8. Conforme detalhado no Anexo III, o total de UST contratada é o somatório das estimativas de cada uma das atividades previstas.
- 5.1.9. A expectativa de consumo contratada tem cunho global para cada item do objeto, podendo ser remanejada entre as atividades do mesmo item do objeto, quando houver necessidade da CONTRATANTE, desde que a estimativa de consumo não supere o valor total do contrato.
- 5.1.10. O total de UST dos serviços previstos para os atendimentos realizados fora do horário comercial, ou em sábados, domingos e feriados, corresponderá a 1,8 da quantidade de UST padrão da respectiva atividade. Estes serviços só poderão ser realizados com autorização expressa da CONTRATANTE.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.2.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para comparecimento às dependências internas da CONTRATANTE sempre que necessário aos interesses da Administração, mediante solicitação e agendamento prévios.
- 5.2.2. As etapas de levantamento de requisitos, quando aplicável, e de homologação, serão realizadas, pelas características específicas, nas instalações da CONTRATANTE. Caso a atividade demande contato com usuários finais, a equipe da CONTRATADA sempre exercerá suas atribuições sob acompanhamento e orientação do profissional da CONTRATANTE responsável pelo projeto.
- 5.2.3. À CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os serviços de forma total ou parcial. Entende-se por total a contratação de um projeto completo, que tem as fases de planejamento, requisitos, análise, desenvolvimento e testes do software, instalação, treinamento da ferramenta para os técnicos e dos novos produtos desenvolvidos para usuários finais e acompanhamento da implantação dos novos produtos.
- 5.2.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela disponibilização de toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para execução do serviço em sua sede, excetuando as que demandem conectividade ou estejam alojadas na CONTRATANTE.
- 5.2.5. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio, não havendo qualquer responsabilidade reversa a CONTRATANTE concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.
- 5.2.6. Os softwares de apoio utilizados pela empresa registrada para auxiliar no desenvolvimento/manutenção dos serviços em todas as fases, deverão ser conhecidos e aprovados previamente pela CONTRATANTE, através do gestor da Ata de Registros de Preços.

- 5.2.7. A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo da Ata de Registro de Preços todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação neste processo licitatório. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.2.8. A CONTRATADA deverá alocar Gerente de Projeto, com experiência comprovada em projetos de software.
- 5.2.9. A CONTRATADA deverá alocar, de acordo com as demandas da CONTRATANTE, no mínimo, os profissionais e respectivos quantitativos descritos na Tabela E, além de 01 (um) analista de desenvolvimento especialista em Inteligência Artificial.
- 5.2.10. A CONTRATADA deverá alocar Webdesigner, com experiência comprovada em layouts, design e aplicações em formato Web, seguindo os padrões internacionais do W3C Standard, que se referem aos padrões para o desenvolvimento de páginas Web, incluindo HTML5 CSS, SVG, Ajax, e outras tecnologias para Aplicações Web (“WebApps”), em formato responsivo.
- 5.2.11. O design dos produtos e aplicações em formato Web, deverão seguir os padrões internacionais do W3C Standard, que se referem aos padrões para o desenvolvimento de páginas Web, incluindo HTML5 CSS, SVG, Ajax, e outras tecnologias para Aplicações Web (“WebApps”) e deverá ser obrigatoriamente em formato responsivo, funcionando de forma adequada em qualquer dispositivo e em qualquer navegador da internet (Mozilla Firefox, Internet Explorer, Opera, Safari, Google Chrome).
- 5.2.12. Em relação aos serviços de “documentação, design, desenvolvimento e manutenção de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis a serem executados em regime de fábrica de software”, deverão ser entregues pela CONTRATADA os seguintes artefatos resultantes destes serviços, a serem entregues em mídia eletrônica:
- 5.2.12.1. No início do projeto
- a) Plano de projeto: planejamento geral do projeto, quando requisitado, conforme Anexo III, seguindo prioritariamente o padrão definido no guia PMBOK.
 - b) Documento da Arquitetura: contém as principais definições da arquitetura do projeto. Tem como objetivo principal servir de referência para o desenvolvimento do sistema, promovendo a reutilização de padrões e componentes. Exigido no início do projeto.
 - c) Documento de Infraestrutura: contém as definições de recursos mínimos de hardware e segurança necessários para funcionamento do projeto. Exigido no início do projeto.
 - d) Planilha de FPA (v1): contém a contagem de PF de estimativa de todo o

projeto, criada a partir dos requisitos macro. Exigido no início do projeto.

5.2.12.2. Por entrega parcial

- e) Relação de Requisitos: relaciona os requisitos funcionais e não funcionais do projeto, bem como o escopo não contemplado. Exigido nas entregas parciais;
- f) Especificação Funcional: descreve os eventos, entradas e saídas do caso de uso e/ou funcionalidade do sistema. Exigido nas entregas parciais sob demanda;
- g) Protótipo da Interface: estrutural, não funcional;
- h) Código fonte referente à implementação dos requisitos na linguagem acordada;
- i) Planilha de FPA (v2): contém a contagem de PF de aplicação de cada entrega, criada a partir dos requisitos produzidos e entregues;
- j) Termo de Aceite da Entrega: formaliza o aceite da entrega parcial considerando-a em conformidade com os requisitos especificados;
- k) Documento de plano de testes: especifica por telas todos os testes realizados previamente a cada entrega, descrevendo as mensagens que devem ser apresentadas pelo sistema e as mensagens de erros porventura ocorridas;
- l) Diagrama de Entidade e Relacionamento: descreve o modelo lógico e físico dos elementos do banco de dados a cada mudança;
- m) Manual do usuário: detalha as informações das telas e atributos do sistema para operacionalização do mesmo, bem como descrição do passo a passo de todas as funcionalidades da entrega.

5.2.12.3. Ao final do projeto

- n) Diagrama de Entidade e Relacionamento: descreve o modelo lógico e físico dos elementos do banco de dados final.
- o) Manual do usuário: detalha as informações das telas e atributos do sistema para operacionalização do mesmo, bem como descreve o passo a passo de todas as funcionalidades do sistema, contemplando todo o projeto.
- p) Termo de Aceite Final: formaliza o aceite da entrega final do projeto considerando-o em conformidade com todos os requisitos especificados. Exigido apenas na última entrega do projeto.
- q) Manual de configuração, instalação e atualização do produto: descreve os passos para configuração, instalação, requisitos básicos de hardware e atualização do produto, visando seu funcionamento contínuo.

5.2.12.4. Todos os artefatos relacionados no subitem 5.2.12 deverão ser aprovados pela CONTRATANTE, a cada entrega, num prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data final da homologação, sendo esta condição para aceitação da entrega do produto.

5.2.12.5. Os artefatos entregáveis deverão seguir as melhores práticas do mercado, sob pena de fazer eventuais ajustes no modelo.

5.2.12.6. Quando não for aplicável, seja em razão do escopo contratado ou por decisão da CONTRATANTE, desde que autorizado expressamente, alguns dos artefatos poderão ser dispensados.

5.2.12.7. Quando forem solicitados os itens AT-06, AT-07, AT-08, conforme Anexo III, a CONTRATADA deve apresentar um Plano de Projeto como produto final

desta atividade, baseado nos padrões amplamente aceitos no mercado e aprovado pela CONTRATADA, tais como o Guia PMBOK.

- 5.2.12.8. O Plano de Projeto conduzirá a execução do projeto.
- 5.2.12.9. O Plano de Projeto deve reunir todas as informações necessárias para controlar, gerenciar e organizar o projeto. Contém, pelo menos, a visão geral do projeto, restrições e premissas, Estrutura Analítica do Projeto (EAP), os requisitos macro, os marcos, mapeamento de riscos, a matriz de responsabilidade, o plano de comunicação e a metodologia de gerenciamento de mudanças.
- 5.2.12.10. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar revisão do Plano de Projeto. Caberá à CONTRATADA revisar e manter versionamento do documento. A revisão deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.
- 5.2.12.11. Seguindo as boas práticas do guia PMBOK, o Plano de Projeto deve envolver a participação direta do maior número de interessados possíveis, garantindo a elaboração de um planejamento mais eficaz e ampliando o engajamento das partes interessadas.
- 5.2.12.12. Durante a execução do projeto, quando necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar reuniões de acompanhamento e orientação técnica, que devem ser realizadas em local e periodicidade definida pela CONTRATANTE, nos limites definidos no quadro resumo de atividades de planejamento, instalação e treinamento da ferramenta para os técnicos e dos novos produtos desenvolvidos para usuários finais, e acompanhamento de implantação dos serviços, em novos produtos (UST), conforme Anexo III.
- 5.2.12.13. Em relação às atividades de treinamento da ferramenta para os técnicos e dos novos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais, a CONTRATADA deve apresentar antecipadamente Plano de Treinamento a ser aprovado pela CONTRATANTE e, posteriormente, lista de presença com assinatura dos participantes e aprovação da CONTRATANTE, conforme Anexo III.
- 5.2.12.14. As atividades de treinamento técnico se realizarão nas instalações da CONTRATADA e as atividades de treinamento dos multiplicadores e usuários finais dos novos produtos desenvolvidos, se realizarão nas instalações da CONTRATANTE, em dias úteis e horário comercial a ser acordado entre as partes. Em razão das restrições sanitárias ou a critério da CONTRATANTE, os treinamentos poderão ser realizados no formato “online”.
- 5.2.12.15. Todo material didático poderá ser entregue em forma eletrônica.
- 5.2.12.16. Em relação à instalação de novos produtos, caberá à CONTRATADA disponibilizar versão final (entrega parcial ou total) no ambiente de

integração³ e homologação, cabendo à CONTRATANTE a instalação no ambiente de produção.

5.2.12.17. A disponibilização do produto em ambiente de produção pela CONTRATADA ocorrerá somente após emissão de Ordem de Serviço – OS autorizando o serviço, conforme Anexo II do TR (AT-002).

5.2.12.18. A responsabilidade pela manutenção do ambiente de integração, homologação e produção é exclusiva da CONTRATANTE.

5.2.12.19. Caso necessário, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, ela poderá emitir OS com demanda específica para criação de ambiente de homologação, integração ou produção para os novos produtos, na forma do Anexo III.

5.2.12.20. Quando solicitado, após emissão da OS, a CONTRATADA deverá acompanhar a implantação do novo produto, em conjunto com técnicos responsáveis da CONTRATANTE, conforme Anexo III.

5.2.12.21. A eficiência e eficácia dos serviços serão medidas por indicadores, que devem ser analisados em conjunto com a CONTRATANTE e devem ser registradas as ações decorrentes desta análise. São exemplos destes indicadores:

- a) Entregas no prazo - que tem por objetivo avaliar se as entregas planejadas estão ocorrendo dentro do prazo. Entende-se por entrega, quaisquer artefatos planejados para ser entregue num determinado marco;
- b) Densidade de defeitos – que tem por objetivo avaliar o número de erros detectados pela CONTRATANTE durante os testes de homologação;
- c) Produtividade – que tem por objetivo avaliar a eficácia da CONTRATADA nas diversas fases, se aplicável, do projeto.

5.2.12.22. A CONTRATADA deverá apresentar as mensagens de erro, porventura ocorridas na execução dos sistemas, escritas na língua portuguesa brasileira e de forma objetiva e clara, indicando o componente gerador do erro.

5.2.12.23. A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação de forma a poder iniciar de forma imediata os serviços, no momento da assinatura do contrato.

5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os produtos objeto desta licitação serão recebidos pela Equipe Técnica ou Comissão designada pela CONTRATANTE, mediante atesto, homologando o trabalho realizado e os produtos deste advindos, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo esse não superior a 10 (dez) dias.

- 5.3.2. No aceite dos serviços de documentação, design, desenvolvimento e manutenção de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, a quantidade de PF contratados será reavaliada pela CONTRATANTE, mediante documentação encaminhada pela CONTRATADA, com a devida base de cálculos ao qual determinou a quantidade de PF que foram utilizados, visando sua adequação aos requisitos e características reais do serviço executado. Existindo divergências, estas deverão ser tratadas entre as partes.
- 5.3.3. O aceite dos serviços de planejamento, instalação, treinamento da ferramenta para os técnicos e dos novos produtos desenvolvidos para usuários finais e acompanhamento para implantação dos novos produtos, ou seja, atividades medidas por UST, estão condicionados à solicitação formal do serviço pela CONTRATANTE e à entrega dos produtos e artefatos, definidos no Anexo III. Existindo divergências, estas deverão ser tratadas entre as partes.
- 5.3.4. As OS, a critério da CONTRATANTE, poderão ser divididas, em função das Fases do Ciclo de Desenvolvimento ou de produtos intermediários definidos pelas metodologias adotadas.
- 5.3.5. Recomenda-se, preferencialmente, adotar entregas mensais a fim de facilitar o controle do andamento do projeto.
- 5.3.6. As OS serão emitidas baseadas no escopo macro de cada projeto.
- 5.3.7. Os serviços objeto desta licitação serão dimensionados e contratados conforme as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.3.8. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.
- 5.3.9. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as Políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC da Administração Municipal. As aplicações deverão passar por processo de homologação para verificação de aderência às Políticas de TIC, antes de sua disponibilização em ambiente de produção.
- 5.3.10. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, à área técnica da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sugerindo à CONTRATANTE as medidas necessárias para a solução do impasse, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir as suas expensas no total ou em parte.
- 5.3.11. Em razão do custo e tempo para mobilização e desmobilização das equipes técnicas da CONTRATADA alocadas nos projetos, em caso de paralisação das atividades por motivo em que a CONTRATADA não deu causa, com duração

superior a 05 (cinco) dias, os prazos das entregas previstas deverão ser reavaliados pela CONTRATADA e redefinidos junto à CONTRATANTE.

5.3.12.A CONTRATADA deverá entregar, ao término do contrato, uma licença permanente de cada uma das linguagens utilizadas, caso não sejam disponibilizadas gratuitamente no mercado, como repasse da tecnologia. Caso o fornecedor da tecnologia não comercialize licença permanente, deve ser disponibilizada licença válida por, no mínimo, 01 (um) ano.

6. PROPRIEDADE DO PRODUTO FINAL

6.1. Todos os produtos resultantes dos contratos advindos deste processo licitatório serão de propriedade da CONTRATANTE, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas utilizados no desenvolvimento, vedada a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização da CONTRATANTE, ficando o licitante sujeito às penalidades aplicáveis nos termos deste TR.

6.2. A propriedade de que trata o item anterior, decorre da cessão definitiva à CONTRATANTE dos direitos autorais dos produtos do trabalho realizado e dos direitos patrimoniais de uso. Para tanto, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conforme Modelo constante do Anexo II.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em caso de substituição de profissionais alocados no projeto, a CONTRATADA deverá alocar novo profissional, mantendo o mesmo nível de conhecimento das regras de negócio implementadas;

7.2. Substituir qualquer um dos técnicos alocados ao serviço desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

7.3. Garantir a execução dos serviços sem interrupção;

7.4. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentárias e previdenciárias que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto à CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;

7.6. Declarar o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, exigidas pela legislação em vigor, aplicável ao pessoal que destacar para atuar junto à CONTRATANTE, mediante a documentação comprobatória estabelecida no contrato;

- 7.7. Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de impostos, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais, bem como toda e qualquer despesa que incida ou venha a incidir sobre a execução do objeto;
- 7.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou à terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- 7.9. Entregar à CONTRATANTE toda a documentação produzida durante a execução dos serviços em formato eletrônico;
- 7.10. Entregar à CONTRATANTE todo o código fonte das implementações realizadas e agregadas ao software original;
- 7.11. Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;
- 7.12. É condição obrigatória para início da homologação pela CONTRATANTE, a entrega formal pela CONTRATADA de documento com a especificação de todos os testes realizados, referentes às funcionalidades do sistema ou aplicativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 8.2. Notificar a CONTRATADA as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, podendo também aplicar à mesma, sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis quando necessários;
- 8.3. Homologar as Ordens de Serviços num prazo de 10 (dez) dias, salvo prazo acordado entre as partes, após o comunicado de sua conclusão;
- 8.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 8.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, podendo também aplicar à mesma, sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis quando necessários;
- 8.8. Homologar as Ordens de Serviços num prazo de 10 (dez) dias, salvo prazo acordado entre as partes, após o comunicado de sua conclusão;

- 8.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão contratual e a fiscalização dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, através da Diretoria de Transformação Digital - DTD, juntamente com as Coordenadorias Administrativas ou setores afins de cada Órgão/Entidade desta PMS cujo pagamento seja descentralizado, nos termos da Lei 14.133/21.
- 9.2. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida, e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato e do Termo de Referência.
- 9.3. A gestão tem autoridade para acompanhar o Contrato e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a Solução de Tecnologia da informação durante a execução do mesmo.
- 9.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a sanção prevista em Lei – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

- 10.4. Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato por qualquer umas das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.
- 10.5. A CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor contratado, em caso de inadimplemento das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas em Lei, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 10.6. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.
- 10.7. Sempre que houver ocorrências graves consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à CONTRATADA será efetuada.
- 10.8. As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até a multa pecuniária.
- 10.9. A cada ocorrência não desejável, dos itens 1 a 6 do subitem 16.10, a CONTRATADA através de notificação, resultante de um erro ou falha na execução de um serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da CONTRATADA.
- 10.10. As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA NÃO DESEJÁVEL
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada no prazo estipulado na OS não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrentes da execução dos serviços ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 12 deste TR. Cada correção que se enquadre neste item equivalente a um ponto negativo.
3	Não correção de erro de performance decorrente da execução dos serviços ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 12 deste TR. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma acertado entre as partes para cada OS. Cada OS em atraso equivale a um ponto negativo.

5	Frequente recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das Ordens de Serviço, por não atender à CONTRATANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.

10.11. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitado a até 10% (dez por cento), de acordo com a tabela seguinte:

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PENALIDADE POR PONTO NEGATIVO DENTRO DA FAIXA
Até 10	Advertência.
11-17	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do faturamento da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.
18-25	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.
Acima de 25	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.

10.12. Mensalmente, o gestor do contrato da CONTRATANTE e o representante administrativo da CONTRATADA, farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

10.13. Os casos omissos e não previstos neste TR serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da EMPRESA CONTRATADA e, a eles, serão atribuídas as pontuações e penalidades.

10.14. Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado ao FORNECEDOR CONTRATADO o direito à ampla defesa.

10.15. As multas deverão ser comunicadas por escrito ao FORNECEDOR CONTRATADO.

10.16. Mediante requerimento fundamentado do FORNECEDOR CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior.

10.17. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas;

10.18. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 11.2. Os pagamentos serão realizados mediante Termo de aceite assinado pela equipe da CONTRATANTE, e de acordo com as entregas realizadas e homologadas pela CONTRATANTE, em cronograma físico financeiro estabelecido no plano de projeto de cada contratação.
- 11.3. Os projetos podem ter entregas intermediárias⁴ e os pagamentos devem ser faturados conforme respectivos termos de aceite assinado pela equipe da CONTRATANTE.
- 11.4. Os encargos financeiros da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada OS.
- 11.5. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preço, além de auxílio alimentação ou refeição, vale transporte, e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, assim como, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.
- 11.6. O pagamento está condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços e de todos os respectivos artefatos previstos neste instrumento, em especial, o Código Fonte da aplicação construída, documento demonstrando a execução dos testes dos requisitos funcionais e de negócio e aceite formal, no caso dos serviços de suporte técnicos em documentação, design, desenvolvimento e manutenção de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis.

- 11.7. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, salvo prazo acordado entre as partes, para avaliar e homologar qualquer entrega realizada, contados a partir da finalização da atividade e da sua entrega formal pela CONTRATADA.
- 11.8. Caso a entrega seja avaliada e reprovada por culpa exclusiva da CONTRATADA, após justificativa formal da CONTRATANTE indicando as razões da recusa, caberá à CONTRATADA corrigir falhas indicadas e/ou refazer serviços reprovados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 11.9. A contagem do prazo para homologação será suspensa sempre que for detectada não conformidades dos requisitos previamente definidos do produto ou serviço entregue por falhas causadas pela CONTRATADA, devido a erros constantes ou não constantes no documento de testes entregue à CONTRATANTE ou a não disponibilização de requisitos de acordo às regras de negócio já previamente definidas.
- 11.10. As entregas dos produtos somente poderão ser disponibilizadas para homologação da CONTRATANTE, após os produtos terem sido testados pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE a realização de testes para correta operação dos sistemas, ou aplicativo e sim a homologação das funcionalidades de acordo os requisitos pré-definidos.
- 11.11. A CONTRATADA deverá entregar formalmente à CONTRATANTE, a cada entrega disponível para homologação, documento com a especificação de todos os testes realizados referentes às funcionalidades do sistema ou aplicativo.
- 11.12. No aceite dos serviços a quantidade de PF estimada deverá ser reavaliada pela CONTRATADA, utilizando-se da técnica detalhada da contagem de PF, visando sua adequação dos custos aos requisitos e características reais do serviço executado. Havendo divergências, aplicar-se-ão as regras contidas no subitem 6.2 deste Termo.
- 11.13. No caso dos serviços mensurados através da UST, a medição deve obedecer aos critérios definidos neste instrumento, conforme Anexo III.
- 11.14. No caso dos serviços de suporte técnicos em documentação, design, desenvolvimento, e manutenção de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, os aspectos que serão considerados para a aceitação da entrega intermediária ou final da aplicação pela CONTRATANTE são:
- 11.14.1. Implementação de 100% (cem por cento) do escopo previsto para a entrega;
- 11.14.2. 100% (cem por cento) de atendimento aos padrões de codificação e boas práticas definidas para o projeto, estabelecidos de acordo com a tecnologia de cada objeto;
- 11.14.3. Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos indicados durante a aceitação da solução:

- 11.14.4. 100% (cem por cento) de correção dos defeitos classificados como “críticos”;
- 11.14.5. Índice de defeitos de baixa severidade inferior a 0,2 defeitos por PF. Este índice será calculado pela razão do número de erros pelo número de PF acordados.
- 11.15. Nas demandas de desenvolvimento para aplicativos móveis serão contabilizadas 2,0 por um PF, acréscimo de 100% (cem por cento). Por se tratar de projetos mais complexos e específicos, as compilações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.16. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.
- 11.17. Deverão constar, obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:
- 11.17.1. Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;
- 11.17.2. Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- 11.17.3. Número do contrato;
- 11.17.4. Período dos serviços prestados.
- 11.18. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista.
- 11.19. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 11.20. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na Lei 14.133/21 e recebimento da Nota de Empenho.
- 11.21. Os pagamentos serão proporcionais ao serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA, aferido e homologado pelo CONTRATANTE observado o item 17 do Termo de Referência.
- 12. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**
- 12.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal

nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 12.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.3. As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12.4. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 12.5. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

13. Encerramento Abrupto do Contrato

- 13.1.1. Em caso de descumprimento ou encerramento abrupto do contrato por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

14. AMPLA CONCORRÊNCIA

- 14.1. Todos os interessados em contratar com a Administração Pública deverão competir em igualdade de condições.
- 14.2. Isto posto, declaramos para os devidos fins que as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência não ferem, tampouco frustram, a ampla concorrência no certame.

15. PROPOSTA

- 15.1. A LICITANTE deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 15.2. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da PROPONENTE, prazo de validade e ser endereçada à SEMIT.
- 15.3. Na proposta de preços a ser fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes para prestação dos serviços do objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

15.4. A proposta deverá conter:

15.4.1. Identificação e discriminação de todos os serviços ofertados;

15.4.2. Documento informando os preços unitário e global por serviço;

15.4.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias corridos);

15.4.4. Endereço completo da empresa;

15.4.5. Responsável para contatos;

15.4.6. Local e data;

15.4.7. Identificação e assinatura do representante legal da empresa;

15.4.8. Identificação do responsável técnico por suporte às instalações.

15.5. O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo V.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas em Lei.

16.2. Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

16.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra-recibo.

16.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, o Município do Salvador devolverá à CONTRATADA a garantia prestada.

16.5. Os serviços da fábrica têm uma garantia de 03 (três) meses após o aceite de cada entrega pela CONTRATANTE. No caso de entregas intermediárias, a garantia contar-se-á a partir deste aceite.

16.6. A garantia consiste na assistência técnica e suporte aos produtos entregues pela CONTRATADA com relação às manutenções corretivas a serem realizadas nos produtos disponibilizados.

16.7. Abrange a correção de erros encontrados no código implementado, desde que o ambiente (configuração do Sistema Operacional, do Banco de Dados ou do Servidor de Aplicação) e o código fonte desses objetos não tenham sofrido alterações por parte da CONTRATANTE, após aceitação.

16.8. Para os registros de erros, durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento nos prazos descritos, conforme classificação da severidade da solicitação.

Categoria do Serviço	Criticidade Severidade	Prazo para Iniciar o Atendimento	Prazo para Conclusão do Atendimento	Forma de Acionamento
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Blocker, Critical e Major	04 horas	16 horas	Sistema de Atendimento online
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Normal	12 horas úteis	24 horas úteis	Sistema de Atendimento online
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Minor e Trivial	24 horas úteis	32 horas úteis	Sistema de Atendimento online

Tabela G - Classificação da severidade da solicitação

16.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de atendimento à CONTRATANTE para registro e acompanhamento das solicitações, de acordo com o tipo de solicitação, a categoria do serviço e criticidade e severidade;

16.10. A tabela a seguir apresenta as descrições de cada severidade que servirá para classificar cada solicitação de mudança quanto ao seu impacto.

Severidade	Descrição das Severidades
Blocker	Um erro que impede a continuação dos trabalhos sobre o produto até que seja resolvido.
Critical	Um erro crítico que faz o produto do trabalho inadequado para o uso e/ou ser incapaz de prestar os serviços. Os erros desta severidade resultam geralmente na substituição ou no reparo de todos os produtos que contêm o artigo defeituoso. Se o produto ainda tiver sido enviado com o defeito, o defeito fará com que o produto fique inadequado para a entrega até que esteja resolvido.
Major	Um erro sério que produza a perda intermitente das funcionalidades ou degrade o desempenho. Os erros desta severidade usualmente resultam numa descontinuação da produção e distribuição do produto até que o problema seja corrigido.
Normal	Um erro moderado que restringe, mas não impede, o usuário de realizar a função desejada. O cliente provavelmente ignorará o problema ou encontrará um caminho alternativo. Os erros conhecidos com esta severidade podem ser liberados em um produto somente se os riscos forem avaliados, documentados, e aprovados pelo gerente de projeto.
Minor	Um erro menor que não impede o usuário de realizar as funções desejadas. O CONTRATANTE pode ou não perceber o erro, e é improvável registrar uma queixa. A percepção do cliente da qualidade de produto pode ser danificada se diversos erros com essa severidade forem evidentes. A correção destes erros pode ser adiada para uma entrega seguinte sem justificção formal.

Trivial	Um erro transparente invisível ao CONTRATANTE. A correção destes erros pode ser adiada para a próxima entrega sem justificção formal.
---------	---

Tabela H - Descrição da severidade da solicitação

- 16.11. Não está contemplado na garantia;
- 16.12. Análise e execução de manutenções evolutivas;
- 16.13. Ajustes no código para adequá-lo aos novos padrões de desenvolvimento estabelecidos posteriormente ao início da demanda;
- 16.14. Ajuste no código para adequá-lo às alterações na plataforma tecnológica estipulada para a demanda, seja pela implantação de novas versões, seja pela inclusão ou exclusão de ferramentas ou produtos.
- 16.15. Esclarecimento de dúvidas do usuário final quanto ao uso do sistema.
- 16.16. Durante o período de garantia, a CONTRATADA disponibilizará atendimento de segunda à sexta- feira, das 08:00 às 18:00, excetuando feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva;
- 16.17. Em caso de erro que impossibilite o uso do produto, durante o período de garantia, a CONTRATADA disponibilizará atendimento mesmo fora do horário de expediente ou em feriados, seguindo os parâmetros informados na tabela constante no subitem 19.8. do TR.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 17.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 17.2. Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
 - 17.2.1. Secretaria do Governo – SEGOV
 - 17.2.2. Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP
 - 17.2.3. Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
 - 17.2.4. Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
 - 17.2.5. Casa Civil
 - 17.2.6. Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
 - 17.2.7. Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
 - 17.2.8. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT
 - 17.2.9. Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
 - 17.2.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
 - 17.2.11. Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal– SECIS

- 17.2.12. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
- 17.2.13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
- 17.2.14. Secretaria Municipal da Educação – SMED
- 17.2.15. Secretaria Municipal da Saúde – SMS
- 17.2.16. Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES
- 17.2.17. Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR
- 17.2.18. Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
- 17.2.19. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
- 17.2.20. Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
- 17.2.21. Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
- 17.2.22. Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB
- 17.2.23. Defesa Civil de Salvador – CODESAL
- 17.2.24. Fundação Cidade Mãe – FCM
- 17.2.25. Fundação Gregório de Matos – FGM
- 17.2.26. Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF
- 17.2.27. Guarda Civil Municipal - GCM
- 17.2.28. Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR
- 17.2.29. Superintendência de Obras Públicas – SUCOP
- 17.2.30. Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL

18. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

- 18.1. A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Salvador.
- 18.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo B deste Documento, no momento da assinatura da ata de registro de preços.

19. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

- 19.1. Fica vedada a utilização, pela LICITANTE, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.

19.2. Entende-se por “uso de dados” as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:

19.3. Divulgação ou venda de quaisquer dados;

19.4. Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados;

19.5. Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

20. GLOSSÁRIO

20.1. Fica vedada a utilização, pela LICITANTE, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO
Ambiente de Integração	Ambiente que será utilizado para gerar/compilar a última versão a ser disponibilizada em ambiente de homologação e produção.
Ambiente de Homologação	Tem como objetivo manter a última versão do sistema, livre de erros de integração ou desenvolvimento, onde a Prefeitura poderá validar e homologar as alterações realizadas na aplicação antes da implantação no ambiente de Produção.
Design	Obediência aos padrões internacionais do W3C Standard, que se referem aos padrões para o desenvolvimento de páginas Web, incluindo HTML5 CSS, SVG, Ajax, e outras tecnologias para Aplicações Web (“WebApps”).
Elicitação	Técnica de interação com usuários, atores ou envolvidos em atividades para se obter informações relativas a um processo ou procedimento que se deseja conhecer.
Entrega Intermediária ou Parcial	Desenvolvimento de requisitos constantes do plano de projeto e que devem ser entregues pelo fornecedor ao longo da execução do contrato.
Entrega Final	Desenvolvimento de 100% dos requisitos constantes do plano de projeto e que devem ser entregues pelo fornecedor ao final da execução do contrato.
Maker All	Plataforma de desenvolvimento integrado, que simplifica o processo de produção de <i>software</i> . Esta ferramenta utiliza nova metodologia de desenvolvimento sem códigos, 100% visual e que possibilita a rápida construção de sistemas corporativos para a web, simplificando procedimentos e ampliando a produtividade.
Java	Linguagem de programação orientada a objetos.
PHP	Linguagem interpretada livre.
Manutenção o Corretiva	Correção de erros no <i>software</i> que não foram identificados na fase teste.

Manutenção Evolutiva	Modificações não previstas no documento de requisitos original do <i>software</i> . Tem por intuito melhorar a qualidade do <i>software</i> , acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte buscando obter melhor legibilidade ou adequação a alguns paradigmas de programação.
----------------------	---

21. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.1. Anexo I - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.
- 21.2. Anexo II - Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais.
- 21.3. Anexo III - Quadro resumo de atividades de planejamento, instalação e treinamento em novos produtos.
- 21.4. Anexo IV - Quadro resumo de Esforço para atividades de Inteligência Artificial.
- 21.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. A SEMIT deve ser convocada para emitir parecer de homologação de todo serviço executado.
- 22.2. Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da Licitação.
- 22.3. Afiança-se, ainda, que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração Municipal.
- 22.4. Declaramos que não existem, neste Termo de Referência e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.
- 22.5. O vencedor da Licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global, conforme a planilha constante do Anexo V.
- 22.6. As propostas de preço deverão ser suportadas de informações e documentações detalhadas.
- 22.7. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/____, situada na cidade de

_____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que deverão ser entendidas como segredo. Estas informações deverão ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da

CONTRATANTE.

SEGUNDA – As informações, exemplificadas abaixo, deverão receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da CONTRATANTE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “BETA” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à PMS;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro deverão ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo do Contrato, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

QUINTA – A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus

colaboradores, e que eles comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não eximirá a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do novo termo firmado no prazo de 02 (dois) dias após assinatura do respectivo termo.

SEXTA – O atendimento deste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação deverão ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, __de _____2025.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS, que cede de forma definitiva à CONTRATANTE, todos os direitos autorais, bem como os direitos patrimoniais de uso, concernente aos produtos do trabalho realizado.

Em, ____ de _____ de 2022.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

ANEXO V

QUADRO RESUMO DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO EM NOVOS PRODUTOS

COD	ATIVIDADE	ENTREGA	PERIODICIDADE	ESFORÇO (HORAS)	COMPLEXIDADE	CUSTO UNITÁRIO
AT-001	Participação de um profissional em reuniões de orientação técnica e de acompanhamento da execução do plano de projeto	Ata de Reunião	Sob demanda e/ou de acordo com os respectivos planos de projetos	2	BAIXA	2
AT-002	Instalação de novo produto e/ou novas versão em ambiente de produção, verificação do ambiente preparado e orientação ao suporte local sobre eventuais dificuldades e/ou necessidade de ajustes no ambiente disponibilizado;	Termo de Aceite da Instalação	Sob demanda	8	ALTA	48
AT-003	Realização de treinamento para Usuários Finais em novos produtos e/ou novos módulos desenvolvidos, conforme plano de treinamento desenvolvido e aprovado, para turmas de até 20 participantes e duração de até 08 horas-aula	Plano de Treinamento e Lista de Presença de Usuários Finais	Sob demanda	8	INTERMEDIÁRIA	16
AT-004	Realização de treinamento para Usuários Multiplicadores em novos produtos e/ou novos módulos desenvolvidos, conforme plano de treinamento desenvolvido e aprovado, para turmas de até 15 participantes e duração de até 08 horas-aula	Plano de Treinamento e Lista de Presença de Multiplicadores	Sob demanda	8	INTERMEDIÁRIA	16
AT-005	Revisão de Plano de Projeto, utilizando as boas práticas amplamente aceitas no mercado, utilizando o PMBOK;	Plano de Projeto Atualizado	Sob demanda	12	MÉDIA	42

COD	ATIVIDADE	ENTREGA	PERIODICIDADE	ESFORÇO (HORAS)	COMPLEXIDADE	CUSTO UNITÁRIO
AT-006	Elaboração de Plano de Projeto para projetos com estimativa inicial de duração de até 60 dias, incluindo identificação de requisitos macro até o plano de implantação , utilizando as boas práticas amplamente aceitas no mercado, utilizando o PMBOK.	Plano de Projeto Inicial até 60 dias	Sob demanda	40	ALTA	240
AT-007	Elaboração de Plano de Projeto para projetos com estimativa inicial de duração de até 180 dias, incluindo identificação de requisitos macro até o plano de implantação , utilizando as boas práticas amplamente aceitas no mercado, utilizando o PMBOK.	Plano de Projeto Inicial até 180 dias	Sob demanda	80	ALTA	480
AT-008	Elaboração de Plano de Projeto para projetos com estimativa inicial de duração superior a 180 dias, incluindo identificação de requisitos macro até o plano de implantação , utilizando as boas práticas amplamente aceitas no mercado, utilizando o PMBOK.	Plano de Projeto Inicial superior a 180 dias	Sob demanda	120	ALTA	720
AT-009	Acompanhamento diário de um técnico para a Implantação de produto novo ou suporte em unidades da PMS	Relatório de Acompanhamento Técnico	Sob demanda	8	INTERMEDIÁRIA	16
AT-010	Elicitação – Atividade diária utilizando técnicas de interação com usuários, atores ou envolvidos em atividades para se obter informações relativas a um processo ou procedimento que se deseja conhecer.	HU - História do usuário	Sob demanda	8	INTERMEDIÁRIA	16
AT-011	Criação de ambiente de homologação, integração ou produção para instalação de produto novo	Relatório técnico	Sob demanda	20	ALTA	120

ANEXO VI

QUADRO RESUMO DE ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Cod	Categoria	Atividade Técnica	Descrição	Custo Unitário	Baixa	Intermediária	Mediana	Alta
CB001	Análise e Métricas	Criação de Painel de Gestão	Relatórios de uso, KPIs, mapas de calor	120	1	2	3,5	6
CB002	Análise e Métricas	Monitoramento e Logs	Logs de conversação, auditoria	72	1	2	3,5	6
CB003	Análise e Métricas	Avaliação de Impacto	Relatórios e recomendações com base em uso	72	1	2	3,5	6
CB004	Atendimento	Atendimento Híbrido	Transferência para atendente humano	96	1	2	3,5	6
CB005	Automação	Automatização de Processos com IA	Ex: despachos automáticos	168	1	2	3,5	6
CB006	Automação	Workflows Inteligentes	Workflows intersetoriais no-code	144	1	2	3,5	6
CB007	Capacitação	Treinamento da Equipe do Órgão Público	Treinamento técnico e operacional	48	1	2	3,5	6
CB008	Desenvolvimento	Criação de Chatbot Simples	Chatbot com até 5 fluxos	96	1	2	3,5	6
CB009	Desenvolvimento	Criação de Chatbot Avançado	+5 fluxos e decisões condicionais	144	1	2	3,5	6
CB010	Documentação	Documentação Técnica	Registro de fluxos, integrações e manuais	72	1	2	3,5	6
CB011	Treinamento	IA com Documentos Públicos	Curadoria e estruturação de dados	96	1	2	3,5	6
CB012	Treinamento	IA Generativa com Contexto	LLMs treinados com dados institucionais	144	1	2	3,5	6

Cod	Categoria	Atividade Técnica	Descrição	Custo Unitário	Baixa	Intermediária	Mediana	Alta
CB013	Treinamento	FAQ Dinâmico com IA	Atualização automática de perguntas frequentes	96	1	2	3,5	6
CB014	Implantação	Implantação em Multicanais	WhatsApp, Telegram, Web, SMS, etc.	72	1	2	3,5	6
CB015	Implantação	Landing Page para o Chatbot	Página institucional de acesso ao chatbot	48	1	2	3,5	6
CB016	Integração	Integração com Sistema de Atendimento	Conexão com e-SIC, Ouvidoria etc.	120	1	2	3,5	6
CB017	Integração	Integração com Sistema Interno via API	ERPs, banco de dados, serviços web	144	1	2	3,5	6
CB018	Integração	Conexão com Bancos de Dados Públicos	SICONV, IBGE, Receita, TSE, etc.	72	1	2	3,5	6
CB019	Integração	Integração com Assinatura Digital	Gov.br, AssinaGov, DocuSign, etc.	96	1	2	3,5	6
CB020	Planejamento	Levantamento de Requisitos	Entrevistas e definição de escopo	48	1	2	3,5	6
CB021	Pós-Implantação	Ajustes Pós-GoLive	Melhorias e correções	60	1	2	3,5	6
CB022	Segurança e Acesso	Configuração de Permissões	Perfis e controles de acesso	48	1	2	3,5	6
CB023	Segurança e Acesso	Implementação de Políticas de LGPD	Consentimento, anonimização	96	1	2	3,5	6
CB024	Suporte Contínuo	Acompanhamento Técnico Mensal	Suporte mensal recorrente	48	1	2	3,5	6
CB025	Validação	Testes com Usuários Finais	Simulações com cidadãos e servidores	72	1	2	3,5	6

QUADRO RESUMO CONSUMO TOKENS - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Cod	Atividade Técnica	Descrição	UST Mensal	UST Anual (x12)
CD001	Consumo de IA - até 1 milhão tokens	Uso leve: FAQs, interações simples	05	60
CD002	Consumo de IA - até 5 milhões tokens	Uso moderado: múltiplos fluxos	10	120
CD003	Consumo de IA - até 10 milhões tokens	Alto volume: atendimento recorrente	18	216
CD004	Consumo de IA - até 25 milhões tokens	Grandes chatbots, órgãos centrais	32	384
CD005	Consumo de IA - acima de 25 milhões tokens	Uso massivo, múltiplas integrações	50	600

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, Data

A PREFEITURA DE SALVADOR

SEMIT – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

A XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx vêm por intermédio desta, informar as seguintes condições técnicas e comerciais, conforme descrito abaixo:

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme Tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LINGUAGEM JAVA	10.000		
LINGUAGEM PHP	10.000		
LINGUAGEM MAKER ALL	30.000		
Serviços de Suporte Técnicos - Atividades de Planejamento, instalação e treinamento em novos produtos	40.000		
Serviços de Suporte Técnicos - Atividades de Inteligência Artificial	10.000		
VALOR GLOBAL			

ASSINATURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 005/2025

ANEXO VIII

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº.
XXX/2025**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 005/2025 - SEMIT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139284/2025

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR, ENDEREÇO, CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, R.G. nº _____ CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal ALBERTO VIANNA BRAGA NETO, nos termos do artigo art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos, pelo período de 12 meses, conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java e PHP, com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

- 2.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____, constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei.

LOTE ÚNICO

Item	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LINGUAGEM JAVA	10.000		
LINGUAGEM PHP	10.000		
LINGUAGEM MAKER ALL	30.000		
Serviços de Suporte Técnicos - Atividades de Planejamento, instalação e treinamento em novos produtos	40.000		
Serviços de Suporte Técnicos - Atividades de Inteligência Artificial	10.000		
VALOR GLOBAL			

CLÁUSULA III – REGISTROS FORMALIZADOS

- 3.1 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
- 3.2 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 3.3 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

CLÁUSULA IV – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

- 4.1 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 4.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 4.3 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 4.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 5.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 5.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 8.1 deste documento.

CLÁUSULA VI – CONTRATAÇÕES FUTURAS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOM.
- 6.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – VÍNCULOS DA ARP

- 7.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - 8.1.1 Assinar a ata, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
 - 8.1.2 Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da

Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

- 8.2 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 8.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 8.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 8.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 8.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.8 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 9.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Salvador.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 10.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

- 10.3 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 10.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 10.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 8.2 desta ARP.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 11.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital, além das penalidades previstas entre o artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.2 As sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, observadas os seguintes parâmetros:
- MULTA**
- 11.2.1 por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- 11.2.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;
- 11.2.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;
- 11.2.4 A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir saldo, cobrada através de ação judicial;
- 11.2.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 11.2.6 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

- 11.2.7 Impedimento temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública.
- 11.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 11.4 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 11.5 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA XII – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- 12.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - 12.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.
 - 12.1.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - 12.1.3 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
 - 12.2.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
 - 12.2.2 Recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
 - 12.2.3 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;
 - 12.2.4 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
 - 12.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- 12.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo.
- 12.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 12.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 11.3 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 12.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 12.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLAÚSULA XIII – DO PAGAMENTO

- 13.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
- 13.2 Do Recurso Financeiro.
 - 13.2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no subitem 2.1 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.
- 13.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
- 13.4 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda da PMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 14.2 Fica eleito o foro de Salvador (BA), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nº 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos, e demais normas aplicáveis.

Salvador, ____ de _____ de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FORNECEDOR/PROMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2025

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, nomeado pelo Decreto _____, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº ____/____, sujeitando-se as partes às Leis nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java e PHP, com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, conforme arts. 106 e 107 na Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

3.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto

Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 3.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;
- 3.5 Deverão constar, obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:
 - 3.5.1 Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;
 - 3.5.2 Valor total, com as deduções de impostos devidos;
 - 3.5.3 Número do contrato;
 - 3.5.4 Período dos serviços prestados;
- 3.6 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;
- 3.7 Os pagamentos serão mensais incluídas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.
- 3.8 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:
 - 4.1.1 Unidade Gestora:
 - 4.1.2 Projeto/Atividade:
 - 4.1.3 Elemento de Despesa:
 - 4.1.4 Fonte de Recurso:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 5.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

5.1.1 Pela CONTRATANTE;

5.1.2 Em decorrência de determinação judicial.

5.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

5.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

5.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1 Para os serviços de planejamento, instalação, treinamentos e acompanhamento, visando a implantação de novos produtos desenvolvidos, a unidade de referência adotada será a UST e equivale a 1 (uma) hora de trabalho de orientação técnica, por ser considerada uma atividade básica em serviços de suporte técnicos dessa natureza.

6.2 Todos os Serviços Técnicos Especializados devem ser executados de forma apropriada e faturados mensalmente, com base nas horas efetivamente demandadas e executadas durante cada período mensal. A remuneração se condiciona à comprovação da entrega parcial ou total do produto final, conforme estabelecido no respectivo contrato. Destaca-se que a Unidade de Serviços Técnicos (UST) não deve ser considerada um fim em si mesma, mas sim uma métrica de remuneração para a consecução de um produto específico.

6.3 As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade, dada a variação da complexidade das atividades existentes. Nesse sentido, criou-se níveis para enquadramento proporcional ao nível de complexidade da atividade e a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade.

6.4 A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades. No quadro a seguir estão descritos e exemplificados os graus de complexidade adotados com a respectiva valoração em UST.

COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
Baixa	- Participação em reuniões para orientação técnica e acompanhamento da execução do plano de projeto.	1
Intermediária	- Realização de Treinamentos em novos produtos desenvolvidos para usuários finais e para usuários multiplicadores, conforme plano de treinamento desenvolvido e aprovado. - Acompanhamento técnico na implantação de produtos novos em Unidades da PMS para verificação de necessidades de correções e	2

	providência.	
Média	- Revisão de Plano de Projeto utilizando as boas práticas amplamente aceitas no mercado, utilizando o PMBOK. - Elaboração de Plano de Implantação para produtos que serão disponibilizados em produção.	3,5
Alta	- Elaboração de Plano de Projeto utilizando as boas práticas amplamente aceitas no mercado, utilizando o PMBOK. - Atividades de instalação de novos produtos e verificação do ambiente preparado, comunicação ao suporte local de eventuais dificuldades e/ou necessidade de ajustes no ambiente disponibilizado. - Criação de ambiente de homologação, integração ou produção para instalação de produto novo	6,0

Tabela F - Complexidade das atividades e seu valor em UST

- 6.5 As OS serão encaminhadas por e-mail ou documento formal, à CONTRATADA, que dará encaminhamento interno para sua execução.
- 6.6 As atividades previstas no Anexo III poderão ser modificadas, excluídas ou inseridas, sempre por iniciativa da CONTRATANTE, podendo também a CONTRATADA propor alterações às tarefas.
- 6.7 A inclusão de novas atividades deve obedecer ao mesmo formato de preenchimento das atividades iniciais, com a definição do nome da atividade, classificação, estimativas de esforço, complexidade e consumo anual. Devem ser colhidos também a anuência da CONTRATADA e aprovação do gestor do contrato;
- 6.8 Conforme detalhado no Anexo III, o total de UST contratada é o somatório das estimativas de cada uma das atividades previstas.
- 6.9 A expectativa de consumo contratada tem cunho global para cada item do objeto, podendo ser remanejada entre as atividades do mesmo item do objeto, quando houver necessidade da CONTRATANTE, desde que a estimativa de consumo não supere o valor total do contrato.
- 6.10 O total de UST dos serviços previstos para os atendimentos realizados fora do horário comercial, ou em sábados, domingos e feriados, corresponderá a 1,8 da quantidade de UST padrão da respectiva atividade. Estes serviços só poderão ser realizados com autorização expressa da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.
- 7.2 Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 7.3 Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências da unidade da PMS onde serão executados os serviços.

- 7.4 Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a prestação do serviço, conforme indicação da SEMIT, para verificar os detalhes técnicos de execução, antes de elaborar o projeto.
- 7.5 Apresentar, ao final do serviço, o relatório de conclusão do projeto, contendo os seguintes documentos:
- 7.5.1 Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;
- 7.5.2 Certificação do Pontos Lógicos enlace de fibra óptica.
- 7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da SEMIT.
- 7.7 Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução dos serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.
- 7.8 Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução dos serviços propostos, em todo o Município do Salvador, para atendimento imediato às solicitações da SEMIT, conforme a demanda.
- 7.9 Responsabilizar-se por todos os serviços como cortes, furos e arremates em forros, vidros, esquadrias, revestimentos e gesso, necessários em função da execução das instalações.
- 7.10 Arcar com todas as despesas provenientes da limpeza dos locais de instalações e adequações necessárias.
- 7.11 Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela SEMIT.
- 7.12 Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.14 Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.
- 7.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 7.16 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do Contrato.

- 7.17 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.
- 7.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondentes ao serviço.
- 7.19 Apresentar composição de preços detalhada durante a execução do Contrato, quando solicitado, para aprovação ou não da CONTRATANTE, caso seja verificada a necessidade de serviço eventual não previsto nas planilhas do Anexo B.
- 7.20 Acatar as normas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição.
- 7.21 Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à SEMIT para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 7.22 Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.
- 7.23 Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- 7.24 Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.
- 7.25 Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra os riscos de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- 7.26 Cada prestador de serviço Deve apresentar-se uniformizado, com fardamento padrão fornecido pela CONTRATADA, e portando crachá de identificação.
- 7.27 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato.
- 7.28 Responder perante à CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, bem como comunicar à SEMIT, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato.

- 7.29 Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SEMIT, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.30 Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da SEMIT.
- 7.31 Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.
- 7.32 A CONTRATADA deverá exercer práticas sustentáveis para minimizar impactos ambientais, garantindo o descarte adequado de materiais obsoletos, como cabos, conectores e equipamentos eletrônicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- 7.33 A CONTRATADA deverá seguir diretrizes de reutilização e reciclagem sempre que possível, além de adotar processos que reduzam a geração de resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto da Licitação de forma satisfatória.
- 8.2 Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 8.3 Elaborar a Ordem de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem realizados.
- 8.4 Avaliar e aprovar a execução dos serviços e a qualidade dos materiais aplicados, solicitando por escrito à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a CONTRATANTE.
- 8.5 Promover o acesso às unidades dos órgãos e entidades da PMS das equipes da CONTRATADA que executarão os serviços.
- 8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.
- 8.7 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.
- 8.8 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade

da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

- 9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 9.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.
- 9.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.
- 9.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137º e 138º da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 10.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais dominações legais, em especial as Infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

- 12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.
- 12.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

- 12.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 125º da Lei nº14.133/21.
- 12.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, deverá avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 13.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.
- 13.3 A SEMIT poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.
- 13.4 Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 14.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.
- 14.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.
- 14.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção

brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.
- 15.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.
- 15.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 15.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.
- 15.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.
- 16.2 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.
- 16.3 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento.
- 16.4 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.
- 16.5 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação.
- 16.6 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.

16.7 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

17.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2025

**ANEXO XI - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE
COM A PROPOSTA.**

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

I - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

J - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal

K - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA

VIGÊNCIA DO CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 005/2025

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025 - SEMIT

PROCESSO Nº. 139284/2025

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

DATA

ASSINATURA/CARIMBO